



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando o atendimento de ordem judicial, pacientes cadastrados, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**

<b>INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO</b>	
<b>Processo Administrativo nº</b>	425/2022
<b>Modalidade/Forma</b>	Pregão Eletrônico – SRP nº 070/2022
<b>Base Legal:</b>	Regido Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar nº 123/2006 E Demais Legislação Pertinente, Decreto Municipal nº 1.161/2022.
<b>Unidade Solicitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Regime de Execução</b>	Entrega parcelada
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Modo de disputa</b>	Aberto e Fechado
<b>Prazo para pagamento</b>	30 (trinta) dias
<b>Recebimento das Propostas</b>	Da 00h00 de 20/07/2022 às 12h de 01/08/2022
<b>Sessão de disputa de preços</b>	<b>01/08/2022</b>   horário   <b>14h00</b>
<b>Referência de Tempo</b>	Horário de Brasília – DF
<b>Local</b>	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138/2022.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 265/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando o atendimento de ordem judicial, pacientes cadastrados, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

### **2.4. Não poderão participar desta licitação:**

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao





pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06,

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

#### **9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.15.2. Os atestados deverão ser apresentados **em cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.15.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União). Para produtos de controle especial, se faz necessário à apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial).

9.15.4. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



9.15.5. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

## 9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. ".

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

### a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante**

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.**

**Ativo Total**

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

**Compras e Serviços:**

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 1,0.**

**9.16.3. Apresentação de todos os índices** de liquidez, solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.4. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.

**9.16.5. Comprovação de possuir Capital Social e/ou patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.**

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.



9.17.5. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos financeiros a serem indicados na Solicitação da Despesa em momento oportuno.

## **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## **18. DAS SANÇÕES:**

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## 19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## 20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dentro dos prazos previstos na legislação em vigor e definidos pela plataforma.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a). ANEXO I** – Modelo de Proposta De Preços;
- b). ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada
- c) ANEXO III** – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos
- d) ANEXO IV** - Modelo de declaração de conhecimento técnico operacional
- e). ANEXO V** – Minuta da Ata De Registro De Preços;
- f). ANEXO VI** – Minuta do Contrato De Fornecimento;
- g). ANEXO VII**– Termo de Referência;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 19 de julho de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**ANEXO - I**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ:

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE e CARGO:** RG e CPF: **ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE Nº ( ) – DESCRIÇÃO DO LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





**ANEXO - II**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**Ao Senhor Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_/2022

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
- 5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

**7. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**8. DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

**9. DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O - III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,**

**MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

**(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 425/2022, Pregão Eletrônico nº 070/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**A N E X O - IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, doravante **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representada neste ato, pela sua signatária senhora **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretário Municipal de Saúde, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **WILTON BARBOSA NOVAES**, Procurador Geral do Município, , e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 070/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo, é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando o atendimento de ordem judicial, pacientes cadastrados, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, em conformidade com os quantitativos e informações descritas no termo de referência, documento integrante desta contratação.


**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo Primeiro: Nos preços acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

Parágrafo Segundo: Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1.1. Dos Direitos da Administração: Contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



1.2. Do comprometente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

1.3. Da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

1.4. Do Comprometente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser: Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1 Multas sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 1.2. 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 1.3. 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 1.4. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- 1.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, depois de lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal  
**COMPROMITENTE**

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretária Municipal de Saúde  
**FISCAL DO CONTRATO**

**WILLTON BARBOSA NOVAES**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXX  
**COMPROMISSÁRIO**

<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:
--	--

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**A N E X O – VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº XXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representada neste ato, pela sua signatária senhora MARIA GABRIELA IZOTON, Secretário Municipal de Saúde, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILLTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_./\_\_\_\_./0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços - SRP nº XXX/2022, em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 070/2022, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a **aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando o atendimento de ordem judicial, pacientes cadastrados, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 070/2022.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **I- Da CONTRATADA:**

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022. - SRP, Termo de Referência, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- i) Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- j) A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital de licitação.

### **II- Do CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 070/2022.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte De Recursos:**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, n.º 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretária Municipal de Saúde

**FISCAL DO CONTRATO**

**WILLTON BARBOSA NOVAES**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Procurador Geral do Município

**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 01:</b> Nome: CPF:
--	--

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

# ANEXO - VII

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3. Decreto Federal nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Decreto Municipal nº. 265/2021, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.6. Nas Normas ABNT;

1.7. Agrupamento por Lote.

1.8. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

1.9. “Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.10. §2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

1.11. A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

### **2. DO OBJETO**

---

2.1. O presente Termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, visando o atendimento de ordem judicial, pacientes cadastrados, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme especificações constantes do item: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O regime de execução dos serviços é: empreitada por preço unitário.

2.3. A forma de fornecimento do material é: entrega parcelada.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos. Diante disto, planeja a aquisição de medicamentos para Farmácias Hospitalares Municipais, pacientes cadastrados e ações judiciais através da realização de processo licitatório para Registro de Preços.

3.2. Justifica-se a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, ordem judicial e pacientes cadastrados para atender a Média e Alta Complexidade, determinações judiciais e algumas patologias associadas a pacientes especiais de famílias de baixa renda. A oferta destes medicamentos no Sistema

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Único de Saúde (SUS) é parte de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e o uso racional.

3.3. Trata-se de aquisição de suma importância, haja vista que existe uma real demanda em relação a medicamentos para atender todas as unidades de saúde, sendo: Hospital e Maternidade Dr. Gileno de Sá, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPS AD III), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Casa de parto, Policlínica Municipal de Saúde, 17 Estratégias de Saúde da Família e 02 Unidades Básicas de Saúde da Família. Também há a demanda de medicamentos para cumprir determinações judiciais e medicamentos para atender alguns tipos de doenças associadas a pacientes especiais de famílias de baixa renda.

3.4. A atenção hospitalar representa um conjunto de ações e serviços de promoção, prevenção e restabelecimento da saúde realizado em ambiente hospitalar. Ela tem sido ao longo dos anos, um dos principais temas de debate no Sistema Único de Saúde. É indiscutível a importância dos hospitais na organização da rede de assistência, seja pelo tipo de serviços ofertados e a grande concentração de serviços de média e alta complexidade, seja pelo considerável volume de recursos consumidos pelo nível hospitalar.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos Luiseduardenses, para isso, torna-se imprescindível a referida aquisição. Buscando assim repor o estoque e proporcionar melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade, suprimindo as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

3.6. Esta ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários da Atenção Primária, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses.

3.7. Considerando a real demanda de utilização do objeto deste Termo de Referência, e ao mesmo

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

3.8. Tendo em vista o crescente aumento populacional da cidade de Luís Eduardo Magalhães juntamente com o aumento dos atendimentos médicos no município, faz-se necessário o incremento das quantidades licitadas de alguns medicamentos quando comparado à licitação anterior.

3.9. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - LIQUIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Acebrofilina xarope 5mg/mL, pediátrico. Frasco com 120 mL	Frasco	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
2	Acebrofilina xarope 10 mg/mL, adulto. Frasco com 120 mL	Frasco	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00

### Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

3	Ambroxol xarope 15mg/5mL, infantil. Frasco com 120mL	Frasco	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
4	Ambroxol xarope 30mg/5mL, adulto. Frasco com 120mL	Frasco	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
5	Beclometasona, dipropinato 400mcg/mL. Suspensão inalatória, flaconete com 2mL	Flaconete	1000	R\$ 10,61	R\$ 10.610,00
6	Ciprofloxacino 0,3%. Solução oftálmica, frasco com 5mL	Frasco	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
7	Suplemento mineral à base de zinco 4mg/mL, frasco com 100mL. Solução oral	Frasco	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
8	Cloreto de sódio 0,9% gotas. Frasco com 50mL	Frasco	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50
9	Cloridrato de nafazolina 1mg/mL + maleato de mepiramina 0,2mg/mL + pantotenol 5mg/mL. Solução nasal 30mL. Similar ao naridrin 12horas.	Frasco	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
10	Cloridrato de oximetazolina 0,5mg (0,05%). Solução nasal adulto. Similar ao afrin 12horas	Frasco	10	R\$ 13,01	R\$ 130,10
11	Domperidona 1mg/mL, suspensão oral. Frasco com 100mL	Frasco	40	R\$ 12,83	R\$ 513,20
12	Escopolamina solução oral 10mg/mL. Frasco com 10mL	Frasco	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
13	Esporos de <i>Bacillus clausii</i> em suspensão 2 bilhões/5mL. Uso oral, flaconete com 5mL	Flaconete	800	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
14	Fenoterol, bromidato 5mg/mL. Frasco com 20mL	Frasco	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
15	Ferro polimaltosado 50mg. Frasco com 30 mL	Frasco	30	R\$ 18,81	R\$ 564,30
16	Fosfato de Sódio (Monobásico e Dibásico). Cada 1mL contem 160mg monobásico + 60mg Dibásico	Frasco	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
17	Glicerina 120mg/mL. Solução estéril em frasco plástico de 500mL acompanhado de sonda	Frasco	200	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
18	Hidrocortisona 10mg/mL + sulfato de neomicina 5mg/mL + sulfato de polimixina B10.000UI/mL, suspensão otológica. Frasco com 10 mL	Frasco	12	R\$ 15,51	R\$ 186,12
19	Óleo vegetal polinsaturado + Ácidos graxos essenciais + Vitaminas A e E. Loção oleosa de uso externo, frasco com 200mL	Frasco	1500	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

20	Ranitidina, cloridrato de 150mg/10mL, solução oral. Frasco com 200mL	Frasco	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
21	Salbutamol xarope 2mg/5mL. Frasco com 100mL	Frasco	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
22	Simeticona 75mg/mL, emulsão oral. Frasco com 10mL	Frasco	2400	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
23	Tobramicina 3mL/mL. Solução Oftálmica, frasco com 5mL	Frasco	60	R\$ 12,41	R\$ 744,60
24	Vitamina A (palmitato de retinol) 3000UI/mL, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2mg/mL, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5mg/mL, Vitamina B3 (nicotinamida) 15mg/mL, Vitamina B5 (dexpantenol) 10mg/mL, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/mL, Vitamina B8 (biotina) 0,2mg/mL, Vitamina C (ácido ascórbico) 80mg/mL, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900UI/mL, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15mg/mL - frasco com 20mL. Similar a marca Protovit plus	Frasco	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
25	Vitamina A 50.000 UI/mL + Vitamina D 10.000 UI/mL, solução oral. Frasco de 10mL	Frasco	60	R\$ 7,03	R\$ 421,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.179,92</b>

**LOTE - 02 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - SÓLIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bisacodil 5mg	Drágea	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
2	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
3	Clonidina 0,100mg	Comprimido	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
4	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Comprimido	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
5	Escopolamina, butilbrometo 10mg	Drágea	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
6	Fexofenadina 120mg	Comprimido	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
7	Hidralazina 25 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
8	Isossorbida, dinidrato 10mg	Comprimido	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9	Isossorbida, dinidrato 5mg. Comprimido sublingual	Comprimido	3500	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00
10	Levofloxacino 500mg	Comprimido	8000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
11	Levofloxacino 750mg	Comprimido	8000	R\$ 6,67	R\$ 53.360,00
12	Loperamida 2mg	Comprimido	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
13	Nifedipino 10mg. Cápsulas gelatinosas sublingual	Cápsula	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00
14	Nifedipino 10mg. Comprimido revestido, para uso oral	Comprimido	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
15	Nifedipino 20mg retard	Comprimido	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
16	Simeticona 40mg	Comprimido	13000	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.722,50</b>

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - SEMI-SÓLIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Cetoconazol 20mg/g. Creme dermatológico, bisnaga com 30g	Tubo	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
2	Clobetasol, propionato de 0,5mg/g. Creme dermatológico, bisnaga com 30g	Tubo	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
3	Colagenase 0,6UI/g. Pomada dermatológica, bisnaga com 30g	Tubo	1200	R\$ 12,53	R\$ 15.036,00
4	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g. Pomada dermatológica bisnaga com 30g	Tubo	3000	R\$ 9,89	R\$ 29.670,00
5	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g. Emulgel, bisnaga com 30g	Tubo	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
6	Escina 10mg/g + Salicilato de dietilamônio 50mg/g. Gel em bisnaga com 30g	Tubo	200	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00
7	Neomicina 5mg/g, sulfato + Bacitracina 250UI/g. Pomada dermatológica, uso tópico, com 10g	Tubo	10000	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
8	Palmitato de Retinol (Vitamina A) 1000UI/g + Colecalciferol (Vitamina D) 400UI/g + Óxido de Zinco 100mg/g. Pomada dermatológica, bisnaga com 45g	Tubo	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9	Pomada oftálmica estéril, tubo contendo 3,5g de acetato de retinol (10.000UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g)	Tubo	20	R\$ 13,06	R\$ 261,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.385,70</b>
<b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - INJETÁVEIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, solução injetável IM/IV com 5 mL.	Ampola	70000	R\$ 1,22	R\$ 85.400,00
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL solução injetável	Ampola	12000	R\$ 5,12	R\$ 61.440,00
3	Adenosina 3mg/mL, solução injetável endovenosa com 2mL	Ampola	1500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
4	Adrenalina (epinefrina) Inj 1mg/mL, solução injetável	Ampola	8000	R\$ 2,72	R\$ 21.760,00
5	Albumina Humana 20%, solução injetável com 50 mL.	Ampola	300	R\$ 190,16	R\$ 57.048,00
6	Aminofilina 24mg/mL, solução injetável com 10mL	Ampola	1600	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
7	Amiodarona 150 mg/3mL, solução injetável	Ampola	3000	R\$ 3,01	R\$ 9.030,00
8	Atracúrio, besilato 10mg/mL, solução injetável com 2,5mL	Ampola	300	R\$ 19,86	R\$ 5.958,00
9	Atracúrio, besilato 10mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	150	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
10	Atropina 0,25mg/mL, solução injetável	Ampola	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
11	Bromoprida 5mg/mL, solução injetável 2mL EV/IM	Ampola	1500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
12	Bupivacaína, cloridrato de 0,5% sem vasoconstritor (sem conservantes), solução injetável em frasco ampola de 20mL, em estojo esterilizados (STERILE PACK). Marca: Cristália.	Frasco-ampola	300	R\$ 26,52	R\$ 7.956,00
13	Bupivacaína, cloridrato de 0,5% com vasoconstritor (sem conservantes), solução injetável em frasco ampola de 20mL, em estojo esterilizados (STERILE PACK). Marca: Cristália.	Frasco-ampola	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

14	Bupivacaína, cloridrato de raquianestesia hiperbárica 0,5% + glicose 8% (Pesada sem conservantes), solução injetável em ampola c/ 4 mL, em estojos esterilizados (STERILE PACK). Marca: Cristália.	Ampola	3000	R\$ 13,58	R\$ 40.740,00
15	Bupivacaína, cloridrato de raquianestesia isobárica 5mg/mL ampola com 4mL, em estojos esterilizados (STERILE PACK). Similar Marca: Cristália.	Ampola	200	R\$ 12,38	R\$ 2.476,00
16	Cetoprofeno 50mg/mL, solução injetável intramuscular com 2mL	Ampola	20000	R\$ 2,46	R\$ 49.200,00
17	Cetoprofeno 100mg/mL, solução injetável endovenosa	Frasco-ampola	38000	R\$ 4,87	R\$ 185.060,00
18	Cimetidina 150mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	20000	R\$ 2,13	R\$ 42.600,00
19	Clonidina 150 mcg/mL, solução injetável	Ampola	1000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
20	Complexo B (polivitaminico), solução injetável 2 mL.	Ampola	80000	R\$ 1,23	R\$ 98.400,00
21	Deslanósido 0,2mg/mL, solução injetável	Ampola	6000	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
22	Dexametasona 2mg/mL, solução injetável	Ampola	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
23	Dexametasona 4 mg/1 mL, solução injetável, ampola com 2,5 mL	Ampola	100000	R\$ 2,52	R\$ 252.000,00
24	Diclofenaco sódico 75mg/3mL, solução injetável	Ampola	25000	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
25	Dipirona Sódica 1g/2mL, solução injetável	Ampola	120000	R\$ 0,89	R\$ 106.800,00
26	Dimedrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	8000	R\$ 1,86	R\$ 14.880,00
27	Dimedrinato 3mg/mL + Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + D-Frutose 100mg/mL, solução injetável endovenosa com 10mL.	Ampola	20000	R\$ 3,53	R\$ 70.600,00
28	Dobutamina 12,5 mg/mL, solução injetável endovenosa com 20 mL	Ampola	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
29	Dopamina 5mg/mL, solução injetável com 10mL	Ampola	1500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
30	Efedrina, sulfato 50mg/mL solução injetável	Ampola	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
31	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4mL, seringa pré-preenchida, embalada individualmente, para infusão subcutânea.	Ampola	2000	R\$ 33,59	R\$ 67.180,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

32	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6mL, seringa pré-preenchida, embalada individualmente, para infusão subcutânea.	Ampola	3000	R\$ 46,26	R\$ 138.780,00
33	Enoxaparina Sódica 80mg/0,8mL, seringa pre-preenchida, embalada individualmente, para infusão subcutânea	Ampola	1500	R\$ 48,40	R\$ 72.600,00
34	Etilefrina 10mg/mL, solução injetável	Ampola	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
35	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL, solução injetável	Ampola	10000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
36	Escopolamina 20mg + dipirona 2500mg, solução injetável com 5mL.	Ampola	40000	R\$ 2,84	R\$ 113.600,00
37	Fitomenadiona 10mg/mL (vitamina K), solução injetável intramuscular	Ampola	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
38	Furosemida 10mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	15000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
39	Fluconazol 2mg/mL 100mL, solução injetável endovenosa	Frasco	500	R\$ 17,69	R\$ 8.845,00
40	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL, solução injetável via subcutânea com 0,25mL	Ampola	14000	R\$ 8,00	R\$ 112.000,00
41	Heparina sódica 5.000UI/mL, solução injetável via intravenosa 5 mL.	Ampola	4000	R\$ 29,21	R\$ 116.840,00
42	Hidralazina 20mg/mL, solução injetável	Ampola	2000	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
43	Hidrocortisona 100mg (pó), solução injetável IV/IM	Frasco-ampola	9000	R\$ 2,71	R\$ 24.390,00
44	Hidrocortisona 500mg (pó), solução injetável IV/IM	Frasco-ampola	12000	R\$ 4,91	R\$ 58.920,00
45	Imunoglobulina humana Rho (D) 300mcg/1,5mL, solução injetável pronta para uso IM	Ampola	300	R\$ 271,42	R\$ 81.426,00
46	Levobupivacaína, cloridrato 0,50% + epinefrina 9,1ug (com vasoconstritor), solução injetável em estojos esterilizados (STERILE PACK) com 20mL	Frasco-ampola	100	R\$ 29,48	R\$ 2.948,00
47	Levobupivacaína, cloridrato 0,50% sem vasoconstritor, solução injetável em estojos esterilizados (STERILE PACK) com 20mL	Frasco-ampola	140	R\$ 25,73	R\$ 3.602,20
48	Lidocaina, cloridrato 10%, frasco spray com 50mL	Frasco-ampola	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
49	Lidocaina, cloridrato 1% 20mL sem vasoconstritor e sem conservantes, solução injetável 20mL	Frasco-ampola	300	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

50	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mL com vasoconstritor, solução injetável 20 mL	Frasco-ampola	1000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
51	Lidocaína, cloridrato 2% 20 mL sem vasoconstritor, solução injetável 20 mL	Frasco-ampola	8000	R\$ 9,19	R\$ 73.520,00
52	Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL, solução injetável	Ampola	1500	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
53	Metaraminol, bitartarato 10mg/mL, solução injetável	Ampola	1800	R\$ 7,49	R\$ 13.482,00
54	Metilprednisolona pó 500mg + diluente endovenoso	Ampola	120	R\$ 26,05	R\$ 3.126,00
55	Metoclopramida 5mg/mL, solução injetável	Ampola	18000	R\$ 0,76	R\$ 13.680,00
56	Metoprolol, tartarato 1mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
57	Neostigmina 0,5mg/mL, solução injetável	Ampola	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
58	Nitroglicerina 5mg/mL, solução injetável 10 mL	Ampola	250	R\$ 34,78	R\$ 8.695,00
59	Nitroprussiato de Sódio 50mg, pó para solução injetável endovenoso.	Ampola	70	R\$ 23,43	R\$ 1.640,10
60	Norepinefrina, bitartarato solução concentrada 2mg/mL, solução injetável com 4 mL.	Ampola	3500	R\$ 9,57	R\$ 33.495,00
61	Omeprazol 40mg, pó líofilo para solução injetável endovenosa	Ampola	15000	R\$ 20,62	R\$ 309.300,00
62	Ondansetrona 4mg/2mL, solução injetável	Ampola	30000	R\$ 3,91	R\$ 117.300,00
63	Ocitocina 5UI/mL, solução injetável	Ampola	20000	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
64	Piracetam 200mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	240	R\$ 3,15	R\$ 756,00
65	Prometazina 25mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	8000	R\$ 2,61	R\$ 20.880,00
66	Ranitidina 25mg/mL, solução injetável 2mL	Ampola	25000	R\$ 1,59	R\$ 39.750,00
67	Rocurônio, Brometo 10mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
68	Ropivacaína, cloridrato 2mg/mL. Solução injetável em estojos esterilizados (STERILE PACK) com 20mL	Frasco-ampola	60	R\$ 21,78	R\$ 1.306,80
69	Sacarato de hidróxido férrico III 100mg/5mL, solução injetável endovenosa	Ampola	1000	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

70	Somatostatina 3mg, pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	50	R\$ 722,67	R\$ 36.133,50
71	Suxametônio, cloreto 100mg, pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	300	R\$ 14,91	R\$ 4.473,00
72	Suxametônio, cloreto 500mg, pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	300	R\$ 21,89	R\$ 6.567,00
73	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL, solução injetável	Ampola	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.891.351,10</b>

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - ANTIBIÓTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Amicacina, sulfato 50mg/mL IM/IV, solução injetável com 2mL	Ampola	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
2	Amicacina, sulfato 250mg/mL IM/IV, solução injetável com 2mL	Ampola	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00
3	Amoxicilina 1g + Clavulanato de potássio 200mg, pó líofilo para solução injetável	Frasco - Ampola	2500	R\$ 26,56	R\$ 66.400,00
4	Ampicilina 500mg, pó para suspensão injetável IM/IV	Frasco - Ampola	4000	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
5	Ampicilina 1g, pó para suspensão injetável IM/IV	Frasco - Ampola	5000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
6	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 600.000UI	Frasco - Ampola	60000	R\$ 10,69	R\$ 641.400,00
7	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 1.200.000UI	Frasco - Ampola	20000	R\$ 10,25	R\$ 205.000,00
8	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI, pó para suspensão injetável.	Frasco - Ampola	1200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
9	Cefazolina sódica 1g, suspensão injetável EV/IM	Frasco - Ampola	12000	R\$ 8,18	R\$ 98.160,00
10	Cefalotina sódica 1g, suspensão injetável EV/IM	Frasco - Ampola	20000	R\$ 6,54	R\$ 130.800,00
11	Cefepima 1g, pó liofilizado para suspensão injetável	Frasco - Ampola	4000	R\$ 13,96	R\$ 55.840,00
12	Cefepima 2g, pó liofilizado para suspensão injetável	Frasco - Ampola	2000	R\$ 23,34	R\$ 46.680,00
13	Ceftriaxona Sódica 1g, pó para solução injetável endovenosa - EV	Frasco - Ampola	25000	R\$ 6,52	R\$ 163.000,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

14	Ceftriaxona Sódica 1g, pó para solução injetável endovenosa/intramuscular EV/IM	Frasco - Ampola	20000	R\$ 7,60	R\$ 152.000,00
15	Ceftriaxona Dissódica 1g, solução injetável endovenosa - EV	Frasco - Ampola	10000	R\$ 7,88	R\$ 78.800,00
16	Ceftriaxona Sódica 1g, pó para solução injetável + solução diluente (lidocaína 1% 2mL), intramuscular - IM	Frasco - Ampola	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
17	Ciprofloxacino 2mg/mL 100mL, solução injetável endovenosa	Frasco	5000	R\$ 20,45	R\$ 102.250,00
18	Claritromicina 500mg, pó liofilizado para suspensão injetável endovenosa	Frasco	600	R\$ 41,43	R\$ 24.858,00
19	Clindamicina fosfato 150mg/mL 4mL, solução injetável endovenosa.	Ampola	3000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
20	Cloranfenicol 1.000mg, succinato sódico, pó para solução injetável endovenosa.	Frasco	1200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
21	Gentamicina 40mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
22	Levofloxacino 5mg/mL 100mL, solução injetável endovenosa	Frasco	2000	R\$ 21,95	R\$ 43.900,00
23	Meropenem 500mg via intravenosa, pó para solução injetável	Frasco - Ampola	2000	R\$ 20,47	R\$ 40.940,00
24	Meropenem 1g via intravenosa, pó para solução injetável	Frasco - Ampola	3200	R\$ 32,65	R\$ 104.480,00
25	Metronidazol 500mg/100mL, solução injetável, sistema fechado	Frasco	4000	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00
26	Oxacilina Sódica 500mg, pó para solução injetável	Frasco - Ampola	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
27	Penicilina G Potássica 5.000.000UI, pó para suspensão injetável	Frasco	1500	R\$ 9,15	R\$ 13.725,00
28	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g, pó para solução injetável.	Frasco - Ampola	180	R\$ 28,30	R\$ 5.094,00
29	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável.	Frasco - Ampola	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.085.480,00</b>
<b>LOTE 06 MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - PORTARIA 344/98</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

1	Biperideno, lactato 5 mg/mL, solução injetável IM / IV com 1 mL	Ampola	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
2	Cetamina, cloridrato 50mg/ml, solução injetável IM/IV com 2ml	Frasco - Ampola	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
3	Cetamina, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável IM/IV com 10 mL	Frasco - Ampola	900	R\$ 61,00	R\$ 54.900,00
4	Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável com 5ml	Ampola	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
5	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/mL, solução injetável com 1 mL	Ampola	1500	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
6	Dextrocetamina 50mg/ml, solução injetável 2ml	Ampola	1000	R\$ 19,44	R\$ 19.440,00
7	Diazepam 5mg/mL, solução injetável com 2 mL	Ampola	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
8	Droperidol 2,5mg/ml, solução injetável com 1ml	Ampola	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
9	Flumazenil 0,1mg/ml, solução injetável endovenosa	Ampola	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
10	Etomidato 2mg/1ml, solução injetável com 10ml	Ampola	600	R\$ 17,76	R\$ 10.656,00
11	Fenitoina 50mg/ml, solução injetável 5ml	Ampola	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
12	Fenobarbital 200mg/ml, solução injetável	Ampola	2000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
13	Fentanila citrato 0,05mg/1ml 10ml, solução injetável	Ampola	2000	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
14	Fentanila citrato 0,05mg/1ml 2ml, solução injetável, em estojos esterilizados. Similar a marca Cristália	Ampola	3000	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
15	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável	Ampola	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
16	Isoflurano 100%(1ml/ml). Frasco com 100ml	Frasco	20	R\$ 200,64	R\$ 4.012,80
17	Midazolam 15mg/3ml, solução injetável	Ampola	2500	R\$ 9,42	R\$ 23.550,00
18	Midazolam 50mg/10ml, solução injetável	Ampola	1500	R\$ 25,28	R\$ 37.920,00
19	Morfina, sulfato 0,2 mg/1 mL, solução injetável, em estojos esterilizados. Similar a marca Cristália.	Ampola	3000	R\$ 6,11	R\$ 18.330,00
20	Morfina, sulfato 10mg/1ml, solução injetável	Ampola	2500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
21	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml, solução injetável com 1ml	Ampola	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

22	Petidina, cloridrato 50mg/ml, solução injetável com 2ml	Ampola	2500	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
23	Propofol 10mg/ml 1%, emulsão injetável com 20ml	Ampola	1500	R\$ 13,53	R\$ 20.295,00
24	Sevoflurano 100%(1ml/ml) Frasco com 100ml	Frasco	60	R\$ 228,12	R\$ 13.687,20
25	Sulfentanila, citrato de 5mcg/ml, solução injetável com 2ml	Ampola	200	R\$ 155,98	R\$ 31.196,00
26	Tetracaina 1%+Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica 10ml	Frasco	100	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
27	Tramadol 50 mg/mL, solução injetável com 2 mL	Ampola	30000	R\$ 1,99	R\$ 59.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 394.211,00</b>

**LOTE 07 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS GRANDE VOLUME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Solução para infusão de hidroxietilamido 60mg/mL. Caixa contendo 30 bolsas plásticas transparentes de 500mL. Via de administração: intravenosa e individualizada. Sistema fechado. Uso Adulto.	Caixa	500	R\$ 36,45	R\$ 18.225,00
2	Soro Fisiológico com sistema fechado 0,9% 100mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	120000	R\$ 3,43	R\$ 411.600,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

3	Soro Fisiológico com sistema fechado 0,9% 250mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 250mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	120000	R\$ 3,60	R\$ 432.000,00
4	Soro Fisiológico com sistema fechado 0,9% 500mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	80000	R\$ 5,34	R\$ 427.200,00
5	Soro Fisiológico com sistema fechado 0,9% 1000mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 1000mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	20000	R\$ 5,35	R\$ 107.000,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

6	Soro Glico-Fisiológico com sistema fechado 250mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 250mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	6000	R\$ 3,92	R\$ 23.520,00
7	Soro Glico-Fisiológico com sistema fechado 500mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
8	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 250 mL, bolsa flexível isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 250 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio", Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar às marcas Equiplex e Halex Istar.	Bolsa/Frasco	15000	R\$ 4,04	R\$ 60.600,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 500 mL, bolsa flexível isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio", apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar às marcas Equiplex e Halex Istar.	Bolsa/Frasco	30000	R\$ 5,10	R\$ 153.000,00
10	Soro Glicosado 10% c/ sistema fechado 250 mL, bolsa flexível isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 250 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio", Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar às marcas Equiplex e Halex Istar.	Bolsa/Frasco	4000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
11	Soro Manitol 20% com sistema fechado 250mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 250mL, a embalagem devesa conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

12	Soro Ringer Lactato com sistema fechado 500mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Similar as marcas Equiplex e Halex Istar	Bolsa/Frasco	30000	R\$ 4,06	R\$ 121.800,00
13	Sorbitol 0,027g/mL + manitol 0,0054g/mL, Frasco plástico de 1000mL. Solução para irrigação urológica. Similar a marca Fresenius Kabi	Frasco	1000	R\$ 23,14	R\$ 23.140,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.819.710,00</b>

**LOTE 08 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS PEQUENO VOLUME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água para injeção 10ml, solução injetável endovenosa. Similar a marca Farmace	Ampola	120000	R\$ 0,54	R\$ 64.800,00
2	Água para injeção 100ml, solução injetável endovenosa. Similar a marca Equiplex	Frasco	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
3	Água para injeção 1.000ml, solução injetável endovenosa. Similar a marca Equiplex	Frasco	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
4	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável 10ml.	Ampola	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
5	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável 250ml.	Frasco	140	R\$ 27,33	R\$ 3.826,20
6	Cloreto de Potássio 10%, solução injetável 10ml	Ampola	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
7	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável 10ml	Ampola	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
8	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 10ml	Ampola	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
9	Cloreto de sódio 20%, solução injetável 10 mL.	Ampola	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
10	Glicose 25%, solução injetável 10 mL	Ampola	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
11	Glicose 50%, solução injetável 10ml	Ampola	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

12	Gluconato de cálcio 10%, solução injetável 10 mL	Ampola	3600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
13	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável 10ml	Ampola	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 129.359,20</b>
<b>LOTE 09 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - ALFAPORACTANTO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Alfaporactanto (fração fosfolipídica de pulmão porcino) 120mg. Surfactante natural, suspensão estéril, frasco-ampola com 1,5 mL.	Frasco	150	R\$ 1.373,56	R\$ 206.034,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 206.034,00</b>
<b>LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - ALPROSTADIL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Alprostadil 20 mcg/mL. Pó liofilizado para suspensão injetável 1 mL.	Ampola	300	R\$ 96,47	R\$ 28.941,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.941,00</b>
<b>LOTE 11 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Alteplase 50 mg, pó líofilo injetável. Frasco-ampola com 50mg + diluente 50 mL para infusão endovenosa.	Frasco-ampola	100	R\$ 2.392,04	R\$ 239.204,00
2	Tenecteplase 40 mg, pó liofilizado injetável, Seringa pré carregada com diluente (água para injeção) contém 8 mL.	Ampola	100	R\$ 5.334,77	R\$ 533.477,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 772.681,00</b>
<b>LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Misoprostol 200 mcg, comprimido vaginal	Comprimido	2500	R\$ 42,56	R\$ 106.400,00
2	Misoprostol 25 mcg, comprimido vaginal	Comprimido	2000	R\$ 13,11	R\$ 26.220,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 132.620,00</b>
<b>LOTE 13 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS -(INSULINAS)</b>					

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Insulina detemir 100UI/ml, em sistema de aplicação preenchido. Cada um com 3ml.	Unidade	30	R\$ 79,50	R\$ 2.385,00
2	Insulina Lispro 100UI/ml, solução injetável de uso subcutâneo. Frasco-ampola com 10ml. Marca: Eli Lilly.	Frasco Ampola	40	R\$ 105,63	R\$ 4.225,20
3	Insulina Lispro 100UI/ml, solução injetável de uso subcutâneo. Refil com 3ml. Marca: Eli Lilly.	Refil	100	R\$ 39,65	R\$ 3.965,00
4	Insulina Glargina 100UI/ml, solução injetável de uso subcutâneo. Refil com 3ml. Marca: Sanofi Medley.	Refil	350	R\$ 69,68	R\$ 24.388,00
5	Insulina Glargina 100UI/ml, solução injetável de uso subcutâneo. Frasco-ampola com 10ml marca: Sanofi Medley.	Frasco Ampola	30	R\$ 209,88	R\$ 6.296,40
6	Insulina Glulisina 100 UI/mL, solução injetável de uso subcutâneo. Refil com 3 mL. Marca: Sanofi Medley.	Refil	300	R\$ 28,87	R\$ 8.661,00
7	Insulina Glulisina 100UI/ml, solução injetável de uso subcutâneo. Frasco-ampola com 10ml. Marca: Sanofi Medley.	Frasco Ampola	20	R\$ 70,99	R\$ 1.419,80
8	Insulina Degludega 100 UI 3 mL. Marca: Novo Nordisk.	Unidade	60	R\$ 134,08	R\$ 8.044,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.385,20</b>
<b>LOTE 14 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Baclofeno 10mg	Comprimido	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
2	Bisoprolol 5mg	Comprimido	4800	R\$ 1,81	R\$ 8.688,00
3	Indapamida SR 1,5	Comprimido	1260	R\$ 0,37	R\$ 466,20
4	Gabapentina 300mg	Comprimido	3600	R\$ 1,58	R\$ 5.688,00
5	Levetiracetam solução oral 100mg/mL. Frasco com 150mL	Frasco	900	R\$ 85,93	R\$ 77.337,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

6	Levetiracetam 750mg	Comprimido	6750	R\$ 4,00	R\$ 27.000,00
7	Tramadol 100mg	Comprimido	3600	R\$ 6,21	R\$ 22.356,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 146.785,20</b>
<b>LOTE 15 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS -</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Micofenolato de mofetila 500mg, comprimido revestido	Comprimido	3500	R\$ 6,68	R\$ 23.380,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.380,00</b>
<b>LOTE 16 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Hemifumarato de quetiapina 300 mg, comprimido revestido de liberação prolongada. Marca AstraZeneca.	Comprimido	1500	R\$ 12,79	R\$ 19.185,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.185,00</b>
<b>LOTE 17 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Sensor eletroquímico para monitoramento de glicemia. Caixa contendo sensor, aplicador, lenço com álcool e folheto explicativo. Marca: Abbot.	Unidade	150	R\$ 304,60	R\$ 45.690,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.690,00</b>
<b>LOTE 18 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Ocreotida, acetato 30 mg, frasco ampola	Frasco ampola	3	R\$ 5.817,23	R\$ 17.451,69
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.451,69</b>
<b>LOTE 19 - MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ESPECIAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Aripiprazol 10mg	Comprimido	3000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

2	Aripiprazol 20 mg	Comprimido	2160	R\$ 1,24	R\$ 2.678,40
3	Aripiprazol 30 mg	Comprimido	1800	R\$ 1,71	R\$ 3.078,00
4	Bamifilina, cloridrato 300mg	Comprimido	960	R\$ 1,74	R\$ 1.670,40
5	Buspirona, cloridrato 5mg	Comprimido	900	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
6	Ciproterona, Acetato 50mg	Comprimido	4000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
7	Clobazam 10mg	Comprimido	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
8	Colchicina 0,5mg	Comprimido	720	R\$ 0,26	R\$ 187,20
9	Divalproato de sódio 538,20mg (equivalente a 500mg de ácido valproico), comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	2160	R\$ 2,78	R\$ 6.004,80
10	Dissulfiram 250 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
11	Duloxetina 60 mg	Cápsula	1800	R\$ 3,46	R\$ 6.228,00
12	Empagliflozina 25 mg	Comprimido	2400	R\$ 7,58	R\$ 18.192,00
13	Folinato de cálcio 16,2mg (equivalente a 15mg de ácido fólico). Similar a Marca Hipolabor.	Comprimido	5000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
14	Fumarato de Formoterol Diidratado+Budesonida 6/200mcg, pó inalante. Frasco contendo 60 Cápsulas para inalação e 1 inalador	Frasco	50	R\$ 68,12	R\$ 3.406,00
15	Fumarato de Formoterol Diidratado+Budesonida 6/200mcg, pó inalante. Frasco contendo 60 Cápsulas para inalação.	Frasco	50	R\$ 60,92	R\$ 3.046,00
16	Hidroxicloroquina,sulfato 400mg	Comprimido	6000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
17	Metilfenidato,cloridrato 10mg	Comprimido	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
18	Metilfenidato,cloridrato 30mg LA	Cápsula	600	R\$ 7,61	R\$ 4.566,00
19	Metilfenidato,cloridrato 10mg LA	Cápsula	600	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
20	Metoprolol,succinato 50mg	Comprimido	1500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

21	Oseltamivir, fosfato 75mg	Cápsula	800	R\$ 16,91	R\$ 13.528,00
22	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	18000	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
23	Oxcarbazepina solução oral 60mg/mL. Frasco com 100 mL.	Frasco	600	R\$ 25,08	R\$ 15.048,00
24	Oxibutinina 5mg	Comprimido	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
25	Oxibutinina, cloridrato xarope 1 mg/mL, frasco com 120 mL.	Frasco	600	R\$ 37,07	R\$ 22.242,00
26	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comprimido	60000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
27	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	2100	R\$ 0,64	R\$ 1.344,00
28	Risperidona solução oral 1mg/ml. Frasco com 30ml	Frasco	250	R\$ 12,61	R\$ 3.152,50
29	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
30	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
31	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	5000	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
32	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
33	Sulfato de Zinco 220mg (equivalente a 50mg de Zn)	Comprimido	250000	R\$ 0,70	R\$ 175.000,00
34	Topiramato 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
35	Topiramato 50mg	Comprimido	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
36	Vigabatrina 500mg	Comprimido	1800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
37	Zolpidem, hemitartrato 10mg	Comprimido	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 516.904,30</b>
<b>LOTE 20 - DIAGNÓSTICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Teste de urease (H.pilore), para uso diagnóstico "in vitro", caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 96,15	R\$ 9.615,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.615,00</b>

**Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



VALOR GLOBAL	R\$ 9.529.071,81
--------------	------------------

- 5.1. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusas todas as despesas para sua entrega, instalação, substituição, encargos, frete, impostos, taxas etc.
- 5.2. A proposta deverá indicar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias,
- 5.3. Ao elaborar a proposta comercial, obrigatoriamente constar o nº do REGISTRO ATIVO do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**
- 5.4. Na elaboração da proposta, se atentar para os itens de fabricantes pré-definidos, conforme tabela fixada no item 7.1 deste termo de referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

- 6.1. Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde - Luís Eduardo Magalhães (BA), no seguinte endereço:
- 6.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua José Ramos de Anchieta nº187, Jardim Primavera, Cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA - CEP: 47864-062.
- 6.3. Horário de Funcionamento: Segunda a Sextas-feiras das 8h00min às 16h00min.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo máximo para entrega de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que se dará por e-mail.
- 6.5. Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.6. Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte do bem

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

até sua entrada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço informado no item 6.2.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

6.8. Quando da entrega dos bens pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

6.9. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais dependerá da verificação de marcas, quantidades e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

6.10. O recebimento definitivo dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

6.11. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por um responsável quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os materiais deverão possuir todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

6.12. O período de inspeção pelo responsável do recebimento será de até 48h00 (quarenta e oito horas), contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.13. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços. De corrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



penalidades legais cabíveis.

6.14. Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

6.15. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

6.16. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do tempo limite de entrega.

6.17. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

6.18. O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

6.19. Em caso de fornecimento de materiais elétrico/eletrônicos, a tensão de alimentação de energia deverá ser bivolt ou 220 volts.

## **7. DOS FABRICANTES OBRIGATÓRIOS**

**7.1. Considerando as Decisões Judiciais atendidas pelo Município e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, fica obrigatório a aquisição dos medicamentos dos fabricantes citados na tabela abaixo:**

<b>MEDICAMENTOS COM FABRICANTES PRÉ-DEFINIDOS</b>		
<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>	<b>FABRICANTES OBRIGATÓRIOS</b>
04	12,13,14,15	CRISTÁLIA
13	2,3,	ELI LILLY
13	4,5,6,7	SANOFI MEDLEY
13	8	NOVO NORDISK
16	1	ASTRAZENECA

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



17	1	ABBOT
----	---	-------

**7.2. Serão desclassificadas as propostas com marcas/fabricantes divergentes, para os itens citados na tabela supracitada.**

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**8.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**8.2. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**8.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União). Para produtos de controle especial, se faz necessário à apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial).

**8.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

**8.5. Alvará de Localização e/ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**9.1** Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

**9.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de



sua assinatura.

## **10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

---

10.1. O fornecimento do material deverá ser providenciado em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preço, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na **Rua José Ramos de Anchieta nº187, Jardim Primavera, Luis Eduardo Magalhães-BA - CEP: 47864-062. Cumprindo o horário de Funcionamento: Segunda a sextas-feiras das 8h00min às 16h00min.**

10.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

10.4. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.5. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.6. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.7. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 11.1. Executar o fornecimento contratado com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 11.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- 11.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 11.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- 11.8. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 11.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas.

11.14. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

11.15. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Entregar os medicamentos com VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, contados a partir da data da entrega.

11.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

11.18. Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto;

11.19. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;

11.20. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

11.21. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;

11.22. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

11.23. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

11.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.26. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

11.27. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, validade, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total.

11.28. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

11.29. Os produtos deveram ser Registrados junto a ANVISA ou sua isenção.

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.30. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

11.31. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

11.32. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverão estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

11.33. Quando solicitado pela Administração Pública Municipal, a Contratada deverá apresentar os registros na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde, laudo de qualidade dos produtos e certificação do INMETRO, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a item constante do objeto deste Termo.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preços;

12.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

12.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.7. Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

da Ata de Registro de Preços, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do material.

12.8. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

14.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp) x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

### **15. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;
  - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

15.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

### **16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de preço, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 07 de julho de 2022.

**Maria Gabriela Izoton**  
**Decreto nº 819/2022**  
**Secretária Municipal de Saúde**

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Avenida Kiichiro Murata, nº 343 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-062